



ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	046/2013
PROCESSO Nº	2011/81/01740
RECORRENTE:	ELEACRE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO:	GILIARD NOBRE ROCHA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR:	NABIL IBRAHIM CHAMCHOUM

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIA COM DOCUMENTO INIDÔNEO. INFRAÇÃO. EMPRESA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, em que é interessada a empresa ELEACRE ENGENHARIA LTDA, acordam os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, por unanimidade, pela improcedência do Recurso Voluntário, votando pela manutenção do Auto de Infração nº. 04.454 pelo transporte de mercadoria com nota fiscal inidônea.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Antônio Raimundo Silva de Almeida, Hilton de Araújo Santos, Wilson Lopes Isquerdo, Nabil Ibrahim Chamchoum. A procuradoria representada pelo procurador Gerson Ney Ribeiro Villela Júnior. O presidente Silvio Gorzoni Cortizo e a Secretária Sílvia Elena Aguirre de Souza.

Sala de reuniões do CONCEA, em Rio Branco-Acre, às 15:30 h do dia 24 de outubro de 2013.


Silvio Gorzoni Cortizo
Presidente


Nabil Ibrahim Chamchoum
Conselheiro


Gerson Ney Ribeiro Villela Júnior
Procuradora Fiscal